

GRUPO: MUNICÍPIOS

1- No Edital consta que **“8.4.4. Os cirurgiões-dentistas deverão cumprir as 32 (trinta e duas) horas divididas entre 24 (vinte e quatro horas) de assistência clínica, 8 (oito) horas de apoio matricial junto ao Programa Brasil Sorridente. As demais 8 (oito) horas serão designadas para atividades acadêmicas”**. Este odontólogo poderá ser o dentista do PSF?

R: Os profissionais já inscritos no CNES **NÃO deverão ser substituídos pelos trabalhadores-estudantes**. Conforme o Edital 59 especifica, “7.2 d) Os profissionais cirurgiões-dentistas farão apoio matricial entre as equipes de ESF (pelo menos três) e a coordenação municipal do programa Brasil Sorridente”.

No Edital nº 58 de 06 de novembro de 2013, no quesito referente ao Termo de Compromisso, na Cláusula 3, item d), temos que *“d) Não substituir profissionais contratados para as equipes da Atenção Básica do município pelo trabalhador-estudante”*. **Assim, a equipe de odontologia inscrita deve ser aquela que ainda não possui o profissional atuando.**

2- Gostaria de saber como proceder para que determinado município faça a adesão ao PROVAB para enfermeiros e dentistas. Essa adesão é feita via SGP pelo gestor municipal ou se realiza de outra forma?

R: Conforme Edital nº 58 de 06 de novembro de 2013 e sua alteração no Edital nº 61, de 18 de novembro de 2013, a adesão dos municípios irá iniciar dia 16/12/2013 e vai até o dia 13/01/2014. E a adesão será feita através do SGP.

3- Meu município não foi contemplado pelo Edital nº 58, embora tenha todos os critérios estabelecidos pelo documento (como adesão ao e ao PROVAB 2013). Como faço, então, para aderir?

R: Conforme o Edital 58 de 06 de novembro de 2013 e suas alterações constantes no Edital nº 61 de 18 de novembro de 2013:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS

“2.1.1. Poderão realizar inscrição os municípios constantes na lista publicada no Diário Oficial da União nº 25 de 05 de fevereiro de 2013, seção 3, página 96, Edital nº 06/2013 e ANEXO II deste Edital”.

“2.1.1.2. Não serão incluídos novos municípios além daqueles contemplados no item 2.1.1.”.

Assim, existe uma interseção entre os dois pontos: ter sido publicado no edital 06/2013 “e” constar no anexo do Edital 58/2013. Os critérios foram definidos pelas áreas técnicas (PSE e Brasil Sorridente), levando em consideração alguns fatores de elegibilidade. **Ou seja, os municípios que não estiverem contemplados nesse Edital, não poderão participar dessa edição do PROVAB**

4- Temos muito interesse na adesão ao Edital nº 58 de 06/11/2013, porém não sabemos ao certo como proceder. Entramos no sistema e não identificamos nenhuma área para adesão específica de dentistas e enfermeiros. Gostaria de obter mais informações sobre como realizar o cadastro.

R: Primeiramente, será necessário verificar a alteração do Cronograma de Adesão dos municípios, que foi publicado no Edital nº 61 de 18 de novembro de 2013. Posteriormente, quando da adesão no sistema, o Gestor deverá utilizar do SGP para realizar a adesão.

5- Sou gestor e quero saber como faço para cadastrar profissional enfermeiro para que possa trabalhar nesta modalidade do PROVAB.

R: **1º Passo:** Seu município foi contemplado com o Edital 58 de 06/11/2013? Aparece na lista dos municípios? Se sim, a partir do dia **16/12/2013** você terá que aderir ao PROVAB por meio do SGP. O prazo de adesão dos municípios vai até o dia **13/01/2014**.

2º Passo: O profissional escolhe o município e participa da seleção. Se for selecionado, será direcionado ao município, onde o gestor fará a conferência e a validação dos documentos do profissional. O processo de validação será – também – via SGP.

3º Passo: A partir do dia **05/03/2014** o profissional se apresenta ao município para trabalhar e o gestor será responsável pela validação definitiva do profissional no sistema. Essa fase de validação final segue até o dia **12/03/2014**.

Mais informações podem ser obtidas pelos editais nº 58, 59, 60 e 61 de novembro de 2013. Os editais podem ser acessados no endereço:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/visualizar_texto.cfm?idtxt=39675&janela=1

6- Assim como no PROVAB Médicos, o município deve ofertar moradia, alimentação e transporte, se necessário?

R: CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS DO MUNICÍPIO

I - Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Compromisso, o Município deverá atender os seguintes aspectos relativos aos profissionais de saúde participantes do Programa:

“e) Garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável, nos locais de difícil acesso e onde haja impossibilidade do profissional adquirir por conta própria”.